

LEI N° 821/87

“ALTERA A LEI N° 814/87”

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 814, de 16 de Setembro de 1987, passa a ter a seguinte redação .

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Entorpecentes .será composto pelos seguintes membros .

- I - 1 representante do ministério público (Promotor);
- II - 4 representantes da Igrejas ou Seitas Religiosas;
- III - 1 representante do Lions Club;
- IV - 1 representante do Rotary;
- V - 1 representante da Associação Comercial;
- VI - 1 representante do Juizado de Menores;
- VII - 1 representante das Associações Comunitárias;
- VIII - 1 representante do Depto. de Educação;
- IX - 1 representante do Depto. de Saúde;
- X - 1 representante da Associação Médica;
- XI - 1 representante de Assistência Social;
- XII - 1 representante da OAB;
- XIII - 1 representante dos psicólogos;
- XIV - 1 representante dos AA;
- XV - 1 representante da Escola de Pais;
- XVI - 1 representante do Grupo de Jovens;
- XVII - 1 representante da Imprensa."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Novembro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**